



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0010.0/2022

Ementa: Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública o Centro de Tratamento de Adiquições (CTRAD), de Içara, para Centro de Tratamento de Adicções (CETRAD).

Autor: Entidade Social

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I - RELATÓRIO

Trata-se de Ofício nº 0010.0/2022, em que o Centro de Tratamento de Adiquições (CTRAD), solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à mudança de sua denominação para Centro de Tratamento de Adicções (CETRAD).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 07 de julho de 2022 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual recebi a relatoria.

Compulsando os autos, observa-se que os documentos para solicitar a alteração da denominação estão devidamente comprovados através da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ,) (págs.04) atualizada, da ata de alteração do estatuto e o estatuto social registrados em cartório (págs. 05/39), a Lei de utilidade pública municipal atualizada (pág.41), nos termos do que estabelece o §1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.



II - VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, in verbis:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Pois bem, para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessária a apresentação de Projeto de Lei, com o escopo de promover a alteração do item 35 referente ao Município de Içara do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Centro de Tratamento de Adicções (CETRAD).

Diante do exposto, **VOTO**, no âmbito deste Colegiado, pela continuidade da tramitação do Ofício nº 0010.0/2022, na forma de Projeto de Lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Deputado José Milton Scheffer



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único item 35 referente ao Município de Içara, da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do Centro de Tratamento de Adições (CTRAD), de Içara, para o Centro de Tratamento de Adições (CETRAD).

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Tratamento de Adições (CTRAD), de Içara, para Centro de Tratamento de Adições (CETRAD) do município de Içara.

Art. 2º O item 35 referente ao Município de Içara do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único item 35 referente ao Município de Içara da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021).

“ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
IÇARA		LEI ORIGINAL Nº
.....		
35	Centro de Tratamento de Adicções (CETRAD).	16.512, de 2014
...		

(NR)”

Sala das Sessões,
Deputado, José Milton Scheffer